

**DECISÃO (UE) 2016/2039 DO CONSELHO****de 15 de novembro de 2016****que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 6 da União Europeia para o exercício de 2016 que acompanha a proposta de mobilização do Fundo de Solidariedade da UE para prestar assistência à Alemanha**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 41.º,

Considerando o seguinte:

- o orçamento da União Europeia para o exercício de 2016 foi definitivamente aprovado em 25 de novembro de 2015 <sup>(2)</sup>,
- em 19 de outubro de 2016, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 6 ao orçamento geral para o exercício de 2016,
- dado que é necessário adotar sem demora o projeto de orçamento retificativo n.º 6 ao orçamento geral de 2016, justifica-se encurtar, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho, o prazo de oito semanas para informação dos parlamentos nacionais, bem como o prazo de dez dias previsto para inscrever o ponto na ordem do dia provisória do Conselho, fixados no artigo 4.º do Protocolo n.º 1,

DECIDE:

*Artigo único*

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 6 da União Europeia para o exercício de 2016 foi adotada em 15 de novembro de 2016.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 15 de novembro de 2016.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

I. KORČOK

<sup>(1)</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 48 de 24.2.2016, p. 1.